



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(4309/ENTE/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Associação Cultural, Recreativa e Social da Venda Nova

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa de verão, em Venda Nova, no período de 20 a 26 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2952/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1215/DAJA/2026, de 20 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

1215/DAJA/2026

DATA

2026-07-20

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

4309/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para
distribuição de publicidade
alusivas às Festas de Verão da
ACRS da Venda Nova, no
período de 6 a 26 de julho /2026
- colocação de 50 cartazes

Considerando a proximidade da realização da Festa de Verão 2026, promovida pela Associação Cultural, Recreativa e Social da Venda Nova, e verificando-se que a próxima reunião da Câmara Municipal ocorrerá apenas após o período previsto para a divulgação do evento, circunstância que não se compadece com a tramitação normal do procedimento;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo, a título excecional, a colocação de 50 cartazes publicitários destinados à divulgação do referido evento, e tramito à Câmara Municipal, para efeitos de ratificação, na primeira reunião do Executivo que se realize após a sua prática, nos termos legais.

O Presidente

Tiago Carrao

Informação n.º 2952/DAJA/2026, de 2026-07-17

DE

João Henriques

PARA

5309316515a3daebe5824540976
93472

NÚMERO

2952/DAJA/2026

DATA

2026-07-17

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

4309/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para
distribuição de publicidade
alusivas às Festas de Verão da
ACRS da Venda Nova, no
período de 6 a 26 de julho /2026
- colocação de 50 cartazes

INFO' INTERNA

Vem a requerente, Associação Cultural, Recreativa e Social da Venda Nova, requerer licença de publicidade para divulgação da Festa de Verão, que pretende levar a efeito nos próximos dias 23 a 27 de julho de 2026.

Para o efeito pretendem proceder à colocação de 50 cartazes, no concelho, no período compreendido entre os dias 6 a 26 de julho de 2026.

Decorre em paralelo e relativamente ao mesmo evento os seguintes casos:

- #395342, referente à licença de publicidade sonora em veículo;
- #395344, referente à licença de diversão provisória;
- #395343, referente à licença especial de ruído.

Relativamente ao pedido, cumpre informar que nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 49º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar a afixação de cartazes não pode ser superior a 15 dias, no entanto tendo em conta o tempo decorrido, propõe-se a afixação dos mesmos no período compreendido entre a data da respetiva autorização até ao dia 27 de julho.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Comprovativo n.º /DAJA/2026, de 2026-07-15

Requerimento distribuição publicidade, da ACRS da Venda Nova, de 26 de junho de 2026

E mail, da Associação Cultural Recreativa e Social da Venda Nova, de 15 de

julho de 2026



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(37/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Alviobeira

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Célia Bonet submetendo a aprovação do Executivo Municipal o pedido de autorização para colocação de publicidade alusiva à festa de verão, em Alviobeira, no período de 1 a 15 de agosto, nos termos e fundamentos da informação n.º 2808/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou autorizar a publicidade nos termos nela indicados, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

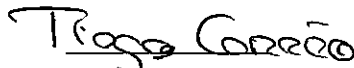
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

João Henriques

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2808/DAJA/2026

DATA

2026-07-08

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

37/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Requer autorização para distribuição de publicidade no âmbito da "Festa de Verão" a realizar dias 14/08, 15/08 e 16/08/2026, sito em rua da Igreja - Recinto de festa do lugar de Alviobeira - União das Freguesias de Casais e Alviobeira. Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Alviobeira.

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“Informa-se que o Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Alviobeira, pessoa coletiva n.º 500 984 972, veio requerer licença para afixação de publicidade destinada à divulgação da Festa de Verão São Pedro de Tomar, a realizar nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026, na Rua do Comércio, nº13ª, na Torre, União de Freguesias de Casais e Alviobeira.

No âmbito da divulgação do evento, o requerente pretende proceder à afixação de 200 cartazes em diversos locais públicos do concelho de Tomar, no período compreendido entre 1 a 15 agosto de 2026.

A atividade publicitária em apreço rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, sem prejuízo da demais legislação e regulamentação municipal aplicável.

Mais se informa que, relativamente ao mesmo evento, foram igualmente apresentados os seguintes pedidos de licenciamento:

- Licença Especial de Ruído (caso # 393271).

No que respeita às taxas devidas, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00€, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, por se tratar de uma associação sem fins lucrativos e por o valor da taxa calculada ser superior ao limite máximo aí previsto.

Face ao exposto, considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento, autorizando-se a afixação dos cartazes no período solicitado, devendo a mesma cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no que respeita aos locais de afixação, à segurança, à proteção do espaço público e à remoção dos suportes publicitários após o termo do evento.”

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Informação n.º 2799/DAJA/2026, de 2026-07-08



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(440/JUEL/DGT/2026 - 503/EDIF/DGT/2025)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Manuel Rodrigues, representado por Bruna Patrícia Tavares Rafael

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso submetendo a aprovação do Executivo Municipal, na sequência da deliberação tomada a 18 de maio e da pronúncia do requerente, em sede de audiência prévia, o indeferimento, em definitivo, do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 1.671,47 m², a destacar do prédio rústico sito em Cabeças, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 1156/19780121, requerida por Manuel Rodrigues, representado por Bruna Patrícia Tavares Rafael, nos termos e fundamentos das informações n.º 12427/DGT/2026 e n.º 12518/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou não autorizar, em definitivo, a certificação de destaque, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 12427/DGT/2026.

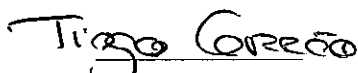
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

12518/DGT/2026

DATA

2026-07-09

PROCESSO

503/EDIF/DGT/2025

CASO

440/JUEL/DGT/2026

ASSUNTO

Certificação de Destaque, de uma parcela de terreno a destacar do prédio rústico com artigo n.º 96, Seção 1J, sito em cabeças - UF de Tomar. Req.: Manuel Rodrigues (Procuradora : Bruna Patrícia Tavares Rafael) Junção de Elementos em Resposta ao Ofício n.º 1684/DGT/2026

INFO' INTERNA

Exma. Sr.ª Vereadora,

Trata-se de matéria da competência da Câmara Municipal de acordo com o n.º 9 do art.º 6 do RJUE.

Propõe-se superiormente face aos fundamentos expostos na Informação Técnica n.º 12427/DGT/2026, designadamente por, em sede de audiência prévia dos interessados à intenção de indeferimento do pedido de certificação do destaque deliberado na reunião de 18/05/2026, ter sido feita pronuncia que não altera os pressupostos da proposta de decisão inicial, propõe-se superiormente que o executivo camarário (órgão competente) delibere a não certificação, em definitivo, do destaque requerido, por não reunir os condicionamentos necessários nos termos do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

À consideração superior,

A chefe de divisão
Ana Pereira

Informação n.º 12427/DGT/2026, de 2026-07-09



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(286/JUEL/DGT/2026 - 517/EDIF/DGT/2025)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Carlos Manuel de Oliveira Inácio Santos e Susana Maria Amor dos Santos Inácio

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso submetendo ao Executivo Municipal o deferimento do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 3.170,00 m², a destacar do prédio rústico sito em Vermoeiros, Freguesia de São Pedro de Tomar, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 1058/19900424, requerida por Carlos Manuel de Oliveira Inácio Santos e Susana Maria Amor dos Santos Inácio, nos termos e fundamentos das informações n.º 12812/DGT/2026 e n.º 12837/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou autorizar a certificação de destaque, com os condicionamentos descritos no ponto 3 da informação n.º 12812/DGT/2026 e considerando as áreas descritas no ponto 2.2., ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

12837/DGT/2026

DATA

2026-07-15

PROCESSO

517/EDIF/DGT/2025

CASO

286/JUEL/DGT/2026

ASSUNTO

Certificação de destaque de uma parcela de terreno, com a matriz nº46, Secção Q, sito na Rua Nossa Senhora da Conceição - Vermoeiros - Freguesia de São Pedro _Pedido de junção de elementos, em resposta ao ofício nº1103/DGT/2026 - Proc. nº517/2025 de Carlos Manuel de Oliveira Inácio Santos e outro

INFO' INTERNA

Exma. Sr.^a Vereadora,

Trata-se de matéria da competência da Câmara Municipal de acordo com o nº 9 do art.º 6 do RJUE.

Face à verificação feita na Informação Técnica nº 12812/DGT/2026, designadamente por se verificar o cumprimento dos condicionamentos aplicáveis, propõe-se superiormente ao executivo camarário (órgão competente) que delibere favoravelmente à requerida certificação da verificação dos requisitos aplicáveis ao destaque, nos termos do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, com os condicionamentos descritos no ponto 3 da Informação. As áreas a considerar serão as descritas no ponto 2.2. da informação.

À consideração superior,

A chefe de divisão
Ana Pereira

Informação nº 12812/DGT/2026, de 2026-07-14



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(240/ECER/DGT/2026 - 235/EDIF/DGT/2026)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Francisco de Jesus Pimenta

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso submetendo ao Executivo Municipal o deferimento do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 1.019,44 m², a destacar do prédio misto sito em Casais dos Frades, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 6040/20260119, requerida por Francisco de Jesus Pimenta, nos termos e fundamentos das informações n.º 12204/DGT/2026 e n.º 12257/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou autorizar a certificação de destaque, com os condicionamentos descritos no ponto 7 da informação n.º 12204/DGT/2026, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

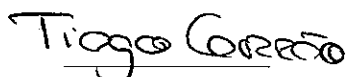
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

12257/DGT/2026

DATA

2026-07-07

PROCESSO

235/EDIF/DGT/2026

CASO

240/ECER/DGT/2026

ASSUNTO

Pedido de Certificação de destaque de uma parcela de terreno do prédio misto, com o artº matricial urbano nº 350, e o artº matricial rústico nº 151, secção L, sito em Casais dos Frades - UF de Tomar. Req.: Francisco de Jesus Pimenta

INFO' INTERNA

Exma. Sr.^a Vereadora,

Trata-se de matéria da competência da Câmara Municipal de acordo com o nº 9 do art.º 6 do RJUE.

Face à verificação feita na Informação Técnica nº 12204/DGT/2026, designadamente por se verificar o cumprimento dos condicionamentos aplicáveis, propõe-se superiormente ao executivo camarário (órgão competente) que delibere favoravelmente à requerida certificação da verificação dos requisitos aplicáveis ao destaque, nos termos do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, com os condicionamentos descritos no ponto 7 da Informação.

À consideração superior,

A chefe de divisão

Ana Pereira

Informação nº 12204/DGT/2026, de 2026-07-06



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(263/ECER/DGT/2026 - 260/EDIF/DGT/2026)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Fernanda da Costa Cruz

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso submetendo a aprovação do Executivo Municipal o indeferimento do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 2.888,00 m², a destacar do prédio urbano sito em Casal Castilho, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 3152/20001019, requerida por Fernanda da Costa Cruz, nos termos e fundamentos das informações n.º 13172/DGT/2026 e n.º 13224/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou não autorizar a certificação de destaque, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 13172/DGT/2026, designadamente por se verificar o não enquadramento da pretensão nos pressupostos definidos no n.º 4 do referido artigo 6.º, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera o indeferimento definitivo.

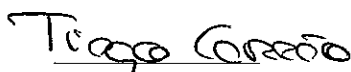
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

13224/DGT/2026

DATA

2026-07-20

PROCESSO

260/EDIF/DGT/2026

CASO

263/ECER/DGT/2026

ASSUNTO

Pedido de Certificação de
Destaque de uma Parcela de
Terreno com a matriz nº 5432 ,
sito em Casal Castilho . União de
Freguesias de Tomar- Req:
Fernanda da Costa Cruz

INFO' INTERNA

Exma. Sr.^a Vereadora,

Trata-se de matéria da competência da Câmara Municipal de acordo com o nº 9 do art.º 6 do RJUE.

Assim, propõe-se superiormente face aos fundamentos expostos na Informação Técnica nº 13172/DGT/2026, designadamente por se verificar o não enquadramento da pretensão nos pressupostos definidos no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, que o executivo camarário (órgão competente) delibere desfavoravelmente à requerida emissão da certidão comprovativa da verificação dos requisitos aplicáveis ao destaque, nos termos do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Em momento posterior, conforme proposto na informação técnica, mais deverá promover-se a correção oficiosa da certidão comprovativa de que o prédio é dividido por fatores físicos, emitida a 05/01/2026 no processo n.º 1104/DIVER/DGT/2025, com a devida notificação ao requerente.

À consideração superior,

A chefe de divisão
Ana Pereira

Informação nº 13172/DGT/2026, de 2026-07-20



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(133/RJUE/DGT/2026 - 297/EDIF/DGT/2026)

ASSUNTO: LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ANEXO E PISCINA COMPLEMENTARES A EDIFÍCIO DE SERVIÇOS EXISTENTE (ALOJAMENTO LOCAL) E A NÚCLEO MUSEOLÓGICO – Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo 297/EDIF/DGT/2026, em que é requerente a Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a emissão de parecer prévio não vinculativo favorável à operação urbanística para legalização da construção de anexo e piscina complementares a edifício de serviços existente (Alojamento Local) e a Núcleo Museológico, sito na rua da Alegria, em Portela, Freguesia de São Pedro de Tomar, nos termos e fundamentos das informações n.º 13292/DGT/2026 e n.º 13314/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou emitir parecer prévio não vinculativo favorável às obras de conservação do edifício, condicionado ao cumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis descritas no parecer, e com os condicionamentos descritos no ponto 7 da informação n.º 13292/DGT/2026, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

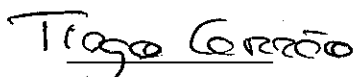
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

13314/DGT/2026

DATA

2026-07-21

PROCESSO

297/EDIF/DGT/2026

CASO

133/RJUE/DGT/2026

ASSUNTO

Pedido de obras de edificação para para legalização/Construção de edifício anexo e piscina, sito em Rua da alegria (antiga escola primaria)Portela, Freguesia de São Pedro- Req: Junta de Freguesia de São Pedro

INFO' INTERNA

Exma. Sr.^a Vereadora,

Trata-se de matéria da competência da Câmara Municipal de acordo com o n.º 2 do art.º 7 do RJUE.

Assim, propõe-se superiormente, face aos fundamentos expostos e verificação feita na Informação Técnica n.º 13292/DGT/2026, por se tratar operação urbanística promovida pela Administração Pública, isenta de controlo prévio, remeter ao Executivo Camarário (órgão competente nos termos do n.º 2 do art.º 7 do RJUE) a emissão de parecer prévio não vinculativo favorável, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 7 do RJUE (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, condicionado ao cumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis descritas no parecer, bem como com os condicionamentos descritos no ponto 7 da informação.

Não obstante a isenção de controlo prévio, à realização da operação urbanística aplica-se o disposto no RJUE quanto ao pagamento de taxas urbanísticas (TMU). Não tendo sido realizado o respetivo pagamento por auto liquidação antes do início da obra conforme previsto no art.º 7, deverá ser agora realizado, ou, ser submetido o respetivo pedido de isenção, nos termos do RMUE, ainda a requer pela Junta de Freguesia, cuja competência de decisão também será posteriormente do executivo camarário.

Salienta-se ainda que o Alojamento Local fica sujeito ao cumprimento do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (RJEEAL), bem como que a utilização e funcionamento da Piscina no âmbito do Alojamento Local ao cumprimento das normas de segurança e higiene estabelecidas para o efeito, definidas no art.º 5 da Portaria n.º 358/2009, de 6 de abril, relativa aos requisitos aplicáveis aos equipamentos de uso comum dos empreendimentos turísticos, bem como definidas para o efeito pelas entidades com competência na matéria, designadamente em matéria da qualidade da água e segurança dos seus utilizadores.

Nota interna: Após DC e previamente à notificação do parecer deverá o processo prosseguir ao SAT para o cálculo da taxa respetiva.

À consideração superior,

A chefe de divisão
Ana Pereira

Informação nº 13292/DGT/2026, de 2026-07-21



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(289/PEDI/DGT/2026 - 726/DIVER/DGT/2026)

ASSUNTO: PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – isenção de taxas

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Célia Bonet referente ao processo n.º 726/DIVER/DGT/2026, em que é requerente o Centro de Assistência Social de Tomar, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o pedido de isenção da taxa de apreciação dos pedidos de informação prévia a decorrer nos processos 282/EDIF/DGT/2026 e 283/EDIF/DGT/2026, no valor global de 250,50€ (duzentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos), nos termos e fundamentos da informação n.º 2812/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar as taxas de apreciação dos processos identificados, ao abrigo da alínea a) do n.º 7 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos c/ cópia à DGU

O Presidente da Câmara


Trago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

João Henriques

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2812/DAJA/2026

DATA

2026-07-08

PROCESSO

726/DIVER/DGT/2026

CASO

289/PEDI/DGT/2026

ASSUNTO

Pedido de isenção de taxas nos termo do artº nº 9 do regulamento de taxas urbanísticas (caso#394570 e caso#394574)PIP- Req: Centro de assistência Social de Tomar

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

"Foram requeridos 2 Pedidos de informação prévia, pelo Centro de Assistência Social de Tomar, registados com os Casos # 394570 e # 394574, os quais seguiram para a DGU para a devida apreciação/tratamento.

Através do presente Caso vem a entidade supra referida requerer a isenção das taxas de apreciação, inerentes aos referidos pedidos, no total de 250,50 € (125,25 + 125,25 €).

Nos termos do ponto 7 a) do artº 10 do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas e Urbanísticas da Câmara Municipal, poderão ser reduzidas ou isentas as taxas do Anexo II do referido diploma legal, às Associações ou outras de utilidade pública ou de solidariedade social, mediante aprovação do Executivo Municipal."

Cumpre informar que o requerido tem enquadramento legal, sendo que a competência para a isenção do pagamento das taxas é do Executivo Municipal.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Informação nº 2810/DAJA/2026, de 2026-07-08



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(149/EALV/DGT/2026 - 180/EDIF/DGT/2023)

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO APÓS OPERAÇÃO URBANÍSTICA SUJEITA A CONTROLO PRÉVIO – isenção de taxas

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 180/EDIF/DGT/2023, em que é requerente o Instituto Politécnico de Tomar, submetendo a apreciação do Executivo Municipal o pedido de isenção das taxas devidas no âmbito da comunicação de utilização da residência para estudantes sita na avenida Dr. Cândido Madureira, n.º 9 a 17, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, após operação urbanística sujeita a controlo prévio, calculadas em 1.744,18€ (mil, setecentos e quarenta e quatro euros e dezoito cêntimos), nos termos expostos na informação n.º 13331/DGT/2026 e tendo por base o Parecer n.º 42/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação e reconhecendo o relevante interesse municipal da obra executada no local em referência pelo Instituto Politécnico de Tomar, deliberou, aprovar a isenção de taxas requerida, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

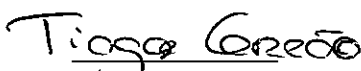
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

13331/DGT/2026

DATA

2026-07-21

PROCESSO

180/EDIF/DGT/2023

CASO

149/EALV/DGT/2026

ASSUNTO

Licenciamento de obras de reabilitação e alteração de edifício para instalação de residência para estudantes do IPT sito em Av. Dr. Cândido Madureira, nº 9 a 17 - UF de Tomar_Comunicação de utilização com pedido de isenção de taxas.

INFO' INTERNA

Exma. Sr.^a Vereadora,

I. Foi submetida a Comunicação de Utilização do edifício identificado, após operação urbanística sujeita a controlo prévio, ao abrigo do artigo 62º-A do RJUE, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Trata-se de comunicação de utilização em sequência da Realização de obras de reabilitação e alteração no edifício para instalação de uma Residência para Estudantes, procedimento de competência subdelegada na Chefe Divisão conforme Despacho n.º 67/VSC/2025-2029

Verificado assim o pedido, atentos aos condicionamentos proferidos com o licenciamento, bem como face à instrução feita e confirmação da conclusão das obras pela fiscalização, conforme Informação da Gestora de Procedimento nº 13215/DGT/2026, atentos ao disposto no artigo 62-A do RJUE na atual redação, a emissão de pronúncia favorável à comunicação feita e “Resposta à comunicação, após operação urbanística sujeita a controlo prévio” constante do anexo XV da Portaria 71-B/2024 de 27 de fevereiro, fica ainda dependente:

a) Da entrega de comprovativo de aprovação e implementação das Medidas de Autoproteção exigíveis de acordo com o previsto no artigo 198.º da Portaria n.º 135/2020, dando cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 123/2019 – conforme expressamente condicionado no parecer da ANEPC;

b) Bem como em conformidade com o parecer da DGPC nº S-2023/620218 (C.S:1694920), proferido no licenciamento, serem colocados os pinázios exteriores em falta na caixilharia, ou, retirarem os pinázios embutidos com expressão falsa. Foi condição do parecer da DGPC, os pinázios das novas caixilharias não possuírem “expressão falsa”, podendo, se necessário, serem suprimidos, situação definida à data como a garantir em fase de obra, ou seja, ou não tinham sido colocados os pinázios interiores (embutidos), ou têm de ser colocados pinázios superficiais para proporcionarem um visual mais fiel ao das esquadrias tradicionais, e não possuírem “expressão falsa”;

II. Acresce informar, que, com a presente comunicação foi ainda submetido pedido de isenção do pagamento das taxas, ao abrigo da alínea a) do nº 1 (Anexo I) e do nº 11, do artigo 10º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, publicado pelo Regulamento nº 364/2013, de 23 de setembro e alterado pelo Aviso nº 3594/2015, de 2 de abril, enquadramento não

considerado conforme informação anexa.

Contudo, foi emitido o Parecer Jurídico nº 42/DAJA/2026 do Dr.º Humberto Simões, em processo da mesma entidade, e não obstante o enquadramento feito, é ressaltado que, em sequência da CMT já ter concedido isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do disposto no nº 11 do artigo 10º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas e Urbanísticas da Câmara Municipal de Tomar, que: “(...) não vemos impedimento de tal poder ser deliberado ao abrigo desta norma, desde que, para efeitos da concessão da referida isenção, ao abrigo da citada norma, haver a necessidade de o executivo municipal, no âmbito do seu poder discricionário, reconhecer, pelos fundamentos que entenda, o relevante interesse municipal da obra a prosseguir no local em referência pelo IPT. O reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento da norma do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas e Urbanísticas da Câmara Municipal de Tomar a invocar e, bem assim, em conformidade com o disposto no nº 9 do artigo 16º da LFL. Salvo sempre meliori judicio.”;

Assim proponho superiormente o reencaminhamento do processo ao Executivo Camarário para decidir sobre a isenção requerida, nos termos expostos no parecer jurídico, ou seja, decidindo o Executivo Camarário reconhecer o relevante interesse municipal da obra a prosseguir no local em referência pelo IPT, deferir a isenção de taxas requerida, ao abrigo do disposto no nº 11 do artigo 10º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas e Urbanísticas da Câmara Municipal de Tomar.

Para melhor decisão, anexo cálculo das taxas aplicáveis - no valor de 1 744,18 Euros.

À consideração superior,

A chefe de divisão
Ana Pereira

P 180 2023

Informação nº 13215/DGT/2026, de 2026-07-20



Câmara Municipal de Tomar

40

DELIBERAÇÃO

(908/JUEL/DGT/2025 - 318/EDIF/DGT/2024)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - Ana Catarina Parente de Jesus Fidalgo

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 318/EDIF/DGT/2024, em que é requerente Ana Catarina Parente de Jesus Fidalgo, relativo ao licenciamento para reconstrução de um edifício habitacional sito na Avenida António Fonseca Simões, n.º 88-92, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a dispensa de nove lugares privados de estacionamento, mediante pagamento de compensação, em numerário, pelos fundamentos apresentados no ponto 6 da informação n.º 11727/DGT/2026, nos termos do parecer n.º 252/DGT/2026 e da informação n.º 12278/DGT/2026.

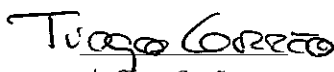
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações e parecer, deliberou aceitar a dispensa de nove lugares privados de estacionamento, nos termos no ponto 5.4 do artigo 23.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) em vigor, mediante o pagamento de compensação em numerário no montante de 3.781,30€ (três mil, setecentos e oitenta e um euros e trinta cêntimos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

12278/DGT/2026

DATA

2026-07-07

PROCESSO

318/EDIF/DGT/2024

CASO

908/JUEL/DGT/2025

ASSUNTO

Licenciamento para reconstrução de um edifício habitacional, sito na Av. António Fonseca Simões nº88-92 - União das Freguesias de Tomar.

Pedido de anexação de elementos ao processo (em resposta a ofício). REQ. Ana Catarina Parente de Jesus Fidalgo.

INFO' INTERNA

Exma. Sr.^a Vereadora,

Propõe-se superiormente promover conforme proposta de decisão do Sr. Chefe de Unidade de Controlo de Operações Urbanísticas nº 252/DGT/2026, designadamente

I. Submeter ao Executivo Camarário (órgão competente) para Deliberação de Câmara, a aceitação da dispensa de nove (9) lugares privados de estacionamento, nos termos no ponto 5.4 do art.º 23.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) em vigor, mediante o pagamento de compensação em numerário no montante de três mil e setecentos e oitenta e um euros e trinta cêntimos (3.781,30 €);

II. Em caso de deliberação favorável, em sequência, propõe-se superiormente à Sr.^a Vereadora no âmbito das suas competências subdelegadas por Despacho n.º 60/VSC/2025-2029, a aprovação do projeto de arquitetura para a reconstrução e alteração de edifício habitacional, na sequência do Pedido de Informação Prévia (PIP) favorável n.º 84/EDIF/DGT/2023, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, uma vez que o projeto reúne os requisitos de conformidade previstos nos n.ºs 1 e 2 do mesmo artigo, sob reserva dos condicionamentos descritos no ponto 7, da informação técnica

Mais se deverá notificar o requerente a apresentar, no prazo de 6 meses a contar da data de receção da presente notificação de aprovação, os projetos de especialidades necessários à execução da obra, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, alertando que os projetos relativos à Rede Predial de Abastecimento de Água e à Rede Predial de Drenagem de Águas Residuais deverão ser instruídos com o respetivo parecer favorável da entidade Tejo Ambiente.

À consideração superior,

A chefe de divisão
Ana Pereira

Parecer nº 252/DGT/2026, de 2026-07-06



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(561/JUEL/DGT/2024 - 262/EDIF/DGT/2021)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 262/EDIF/DGT/2021, em que é requerente Emblematic Blue Limitada, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração de caducidade do licenciamento para ampliação de um edifício de habitação e construção de um anexo e piscina na Rua dos Troviscais, em São Silvestre, União das Freguesias de Madalena e Beselga, nos termos e fundamentos das informações n.º 409/DGT/2026 e n.º 472/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou:

- 1.-Declarar a nulidade do despacho n.º 2074/DGT/2025, de 20 de maio, ao abrigo do n.º 2 do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo, com os fundamentos da alínea g) do n.º 2 do artigo 161.º do mesmo diploma;
- 2.-Declarar a caducidade do licenciamento, ao abrigo do n.º 6 do artigo 20.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, em conformidade com a proposta oral do Sr. Presidente, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

José Carlos

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

472/DGT/2026

DATA

2026-01-09

PROCESSO

262/EDIF/DGT/2021

CASO

561/JUEL/DGT/2024

ASSUNTO

Licenciamento/legalização de construção de piscina e anexo na Rua dos Troviscais, 8 • Terra da Igreja em S. Silvestre - Madalena/Beselga. REQ: Emblematic Blue, Lda

INFO' INTERNA

Atento ao teor da informação prestada pela técnica superior Carla Dias julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta da declaração de nulidade do despacho de caducidade 2074/DGT/2025 de 20/05, ao abrigo do n.º 2 do artigo 162.º do CPA, com os fundamentos da alínea g) do n.º 1 do mesmo artigo e diploma, bem como a caducidade do processo de licenciamento, ao abrigo do n.º 6 do artigo 20.º do RJUE, com audição prévia aos interessados, promovendo-se em conformidade com o proposto.

À consideração superior.

O chefe de divisão
José Carlos

Informação n.º 409/DGT/2026, de 2026-01-09



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(577/JUEL/DGT/2024 - 99/EDIF/DGT/2023)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 99/EDIF/DGT/2023, em que é requerente Bandb, Limitada, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação em Rua Vale de Moleiras, Outeiro do Forno, União das Freguesias de Serra e Junceira, nos termos e fundamentos das informações n.º 17876/DGT/2026 e n.º 18116/DGT/2025.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

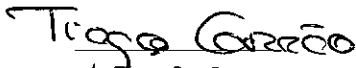
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

José Carlos

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

18116/DGT/2025

DATA

2025-12-23

PROCESSO

99/EDIF/DGT/2023

CASO

577/JUEL/DGT/2024

ASSUNTO

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação sito em Vale das Moleiras - União de Freguesias de Serra e Junceira, em nome de BANDB, Lda_Requer anexação dos projetos de especialidades.

INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, em conformidade com o estipulado no ponto 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por se verificar que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do mesmo, não foram liquidadas as taxas devidas nem deu entrada o pedido de emissão de licença, com audição prévia aos interessados, promovendo-se e transmitindo-se, em conformidade com o proposto na informação prestada pela técnica superior Carla Dias.

À consideração superior.

O chefe de divisão

José Carlos

Informação nº 17876/DGT/2025, de 2025-12-18



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(594/JUEL/DGT/2024 - 534/EDIF/DGT/2023)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 534/EDIF/DGT/2023, em que é requerente Ana Cristina da Conceição Ferreira, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de muro confinante com a via pública, na Rua Dr. Júlio H. Lopes Carvalheiro, em Calçadas, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, nos termos e fundamentos da informação n.º 3888/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

3888/DGT/2026

DATA

2026-02-26

PROCESSO

534/EDIF/DGT/2023

CASO

594/JUEL/DGT/2024

ASSUNTO

Licenciamento para a construção de muro vedação com (acesso viário e pedonal), sito em Rua Dr. Júlio H. Lopes Carvalheiro, em Calçadas - União das freguesias de Tomar- Req: Ana Cristina da Conceição Ferreira

INFO' INTERNA

Face à situação processual conforme Informação dos SA, propõe-se superiormente ao Executivo Camarário (órgão competente), que seja declarada a caducidade do pedido de licenciamento, ao abrigo do número 2 do Artigo 71º do RJUE, com audiência prévia dos interessados de 15 dias, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor.

Mais se propõe que seja também desde logo deliberado que, na ausência de pronúncia do interessado no prazo concedido para a audiência prévia, se considera definitivamente declarada a caducidade do pedido de licenciamento para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local e pela informação n.º 3692/DGT, de 25/02/2026, confirmaram não ter sido iniciada a obra.

À consideração superior,

A chefe de divisão
Ana Pereira

Informação n.º 3854/DGT/2026, de 2026-02-26



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(937/JUEL/DGT/2024 - 60/EDIF/DGT/2024)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 60/EDIF/DGT/2024, em que é requerente Artur Santos Vicente, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento de obras de construção de habitação unifamiliar, anexo e piscina, em Amieiros, Alverangel, Freguesia de São Pedro de Tomar, nos termos e fundamentos das informações n.º 3019/DGT/2026 e n.º 5180/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, ao abrigo do n.º 6 do artigo 20.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

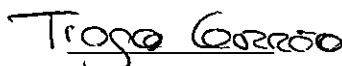
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

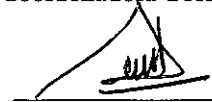
Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avefina Leal

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

5180/DGT/2026

DATA

2026-03-15

PROCESSO

60/EDIF/DGT/2024

CASO

937/JUEL/DGT/2024

ASSUNTO

Licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar, anexo e piscina, em Amieiros - Alverangel - Freguesia de São Pedro de Tomar _Pedido de junção dos projetos de especialidades ao Proc. nº60/2024 de Artur Santos Vicente

INFO' INTERNA

Face à situação processual exposta na informação técnica, propõe-se superiormente ao Executivo Camarário (órgão competente), para que seja declarada a intenção da caducidade do processo de licenciamento, ao abrigo do número 6, do art.º 20 do RJUE, com audiência prévia do interessado de 15 dias úteis, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121º e 122º do novo Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro;

Bem como que seja também deliberado que, na ausência de pronúncia do interessado no prazo concedido para a audiência prévia, se considera definitivamente declarada a caducidade do ato de licenciamento para todos os efeitos previstos na legislação em vigor;

À consideração superior,

A chefe de divisão

Ana Pereira

Informação nº 3112/DGT/2026, de 2026-02-18



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(43/CITR/DGT/2025 - 553/EDIF/DGT/2025)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 553/EDIF/DGT/2025, em que é requerente Templobrazões Investimentos, Limitada, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento de obras de reconstrução de imóvel destinado a habitação unifamiliar de dois pisos, na Rua da Capela, em Brazões, Freguesia de Carregueiros, inerente ao Processo n.º 972/99, em que é requerente Joaquim Caetano Maroco, nos termos e fundamentos das informações n.º 17772/DGT/2025 e n.º 357/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento inerente ao Processo n.º 972/99, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

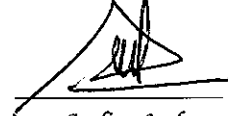
Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

José Carlos

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

357/DGT/2026

DATA

2026-01-08

PROCESSO

553/EDIF/DGT/2025

CASO

43/CITR/DGT/2025

ASSUNTO

Comunicação de início de trabalhos/obras de "demolição parcial, limpezas e correções necessárias à reposição da legalidade" (dia 10/11/2025), na habitação sita na Rua da Capela nº75 - Brazões - Freguesia de Carregueiros

INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de declaração de caducidade do licenciamento inerente ao Processo n.º 972/99, ao abrigo do ponto 2, do art.º 71 do RJUE (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, 16 de dezembro, na sua atual redação, com audiência prévia dos interessados pelo prazo de 15 dias, nos termos do CPA (Código de Procedimento Administrativo), promovendo-se em conformidade com o proposto na informação prestada pela arquiteta Verónica Carvalho.

À consideração superior.

O chefe de divisão

José Carlos

Informação nº 17772/DGT/2025, de 2025-12-16